

PROJETO DE LEI Nº , DE 2018

(Do Sr. HILDO ROCHA)

Altera a Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004, para realocar a energia eólica contratada como energia de reserva para atender as necessidades contratuais das distribuidoras de energia elétrica dos Estados produtores.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 3º da Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004, passa a vigorar acrescido do § 4º seguinte:

“Art. 3º
.....

§ 4º A capacidade de geração de energia da fonte eólica contratada como energia de reserva será realocada, anualmente, para contratação pelas concessionárias e permissionárias de distribuição de energia elétrica que atuem na Unidade da Federação onde foi implantado cada empreendimento eólico, de modo a suprir as necessidades contratuais relativas ao mercado dessas mesmas distribuidoras. (NR)”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

As fontes de energia eólica têm mudado a paisagem em muitas localidades do Brasil, especialmente na Região Nordeste, impactando a vida da população com efeitos como ocupação de terras e poluição visual e sonora.

Por essa razão, acreditamos que os benefícios advindos dessa fonte renovável, como a redução dos custos de geração, devem ser revertidos, em grande medida, para a região onde foram erguidos os empreendimentos.

Por outro lado, constatamos que os leilões de energia de reserva deixam inúmeros parques eólicos completamente descontratados, enquanto as distribuidoras locais, para atenderem suas necessidades contratuais, são obrigadas a adquirir energia proveniente de usinas distantes de sua área de atuação e, em grande parte das vezes, a custos elevados.

Assim, para que a fonte eólica possa favorecer mais diretamente os consumidores situados nas regiões onde estão os empreendimentos, propomos, por meio deste projeto, que as necessidades de contratação das distribuidoras que atuam nos Estados produtores sejam atendidas, quando possível, por meio da contratação da geração eólica atualmente vinculada à modalidade energia de reserva.

Sala das Sessões, em 31 de janeiro de 2018.

Deputado HILDO ROCHA